

**LEI MUNICIPAL N.º 766 de 28 de fevereiro de 2014.**

**Dispõe sobre alteração dos subsídios dos Cargos de Tesoureiro, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Presidente da Comissão Permanente de Cadastro e Compras, Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os subsídios dos Cargos de Tesoureiro, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Presidente da Comissão Permanente de Cadastro e Compras, Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico deste município, definidos pela Lei Municipal N.º 583 de 15 de julho de 2005, conforme tabela em anexo.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Cruz, Ceará, 28 de fevereiro de 2014.



**Carlos Antônio Vasconcelos Carvalho**

**Prefeito Municipal de Bela Cruz**

**ANEXO ÚNICO**

Cargo	Símb. e Nível	Quant	Remuneração		Total (R\$)
			Venc.	Repres.	
Tesoureiro	CC-1	01	500,00	2.000,00	2.500,00
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC-1	02	500,00	2.000,00	2.500,00
Presidente da Comissão Permanente de Cadastro e Compras	CC-4	01	210,00	840,00	1.050,00

Escola/Tipo	Estrutura Administrativa		
	Cargos	Quant.	Repres. (R\$)
Escola Nível A Acima de 451 alunos – 03 Escolas	Diretor de Escola	03	500,00
	Coordenador Pedagógico	03	390,00
Escola Nível B 301 a 450 alunos – 07 Escolas	Diretor de Escola	07	394,60
	Coordenador Pedagógico	07	320,50
Escola Nível C Acima de 151 a 300 alunos	Diretor de Escola	15	305,80

- 15 Escolas	Coordenador Pedagógico	15	276,40
Escola Nível D Até 150 alunos – 12 Escolas	Diretor de Escola	12	276,40
	Coordenador Pedagógico	12	247,00

